



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



**Edital de Carta Convite
Edital de Licitação**

Modalidade: Carta Convite N.º 01/2016

RECIBO

A Empresa _____ retirou este
edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax:

_____.

_____, aos _____ de _____ de 2016.

Assinatura

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PELO FAX: (32) 3353-1664 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



EDITAL DE LICITAÇÃO **Processo n° 30/2016**

Modalidade: CARTA CONVITE Nº. 01/2016

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto:

Contratação de empresa especializada na execução de serviço de perfuração de poço artesiano, com fornecimento de mão de obra, materiais elétricos e hidráulicos, máquinas e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento. Empreitada por preço global. A ser realizado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, visando atender a escola que está sendo construída naquele local.

Requisitante:

Secretaria Municipal de Educação

IMPORTANTE:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

Abertura da habilitação: 14/04/2016 às 14h00
Local: Praça Francisco de Castro, nº 28 – Centro

Formalização de Consultas:
e-mail: licitagovdores@doresnet.com.br
Telefone: (32) 3353-2441

EDITAL disponível em: www.doresdecampos.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Processo nº 30/2016 – Convite nº 01/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS, Estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **14h00 (quatorze horas) do dia 14 de Abril de 2016**, em sua sede à Praça Francisco de Castro, nº 28, licitação na modalidade **Carta Convite nº 01/2016, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes de Habilitação e Propostas**, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

1 – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações, Lei complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

1.1 – Não comparendo licitantes enquadrados como ME/EPP, a licitação será estendida aos demais interessados.

2 – O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na execução de serviço de perfuração de poço artesiano, com fornecimento de mão de obra, materiais elétricos e hidráulicos, máquinas e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento. Empreitada por preço global. A ser realizado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, visando atender a escola que está sendo construída naquele local**, conforme relação no Anexo I deste Edital.

3 – Não poderão participar desta licitação empresa considerada **inidônea** para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1 – Não poderão participar desta licitação empresa consorciada, através de mais de um consórcio ou isoladamente, em consonância com o art. 33 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – Os proponentes poderão encaminhar os seus prepostos para acompanhar todo o processo licitatório, mediante apresentação da **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, que deverá ser entregue a Comissão de Licitações no início da Reunião. Sendo assim o licitante que se apresentar sem a competente Carta de Credenciamento, estará impedido de assinar qualquer documento como representante da empresa, sendo – lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, mesmas condições de qualquer interessado.

4.1 – Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

4.2 – Os proponentes ficarão **obrigados a apresentar DECLARAÇÃO**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz. Fundamentação no inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

5 – A cópia deste edital encontra-se publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal, e no site <http://www.doresdecampos.mg.gov.br>, à disposição dos interessados, cadastrados ou não, escolhidos e convidados no mínimo 03 (três) pela unidade Administrativa, em consonância com o disposto no art. 22 § 3º da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações.

6 – Os envelopes de **Habilitação e Proposta Comercial**, devidamente lacrados, deverão ser apresentados até as **14h00 do dia 14/04/2016**.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



6.1 – Os envelopes de **Habilitação** deverão conter os seguintes documentos:

6.1.1 – Prova de inscrição no CNPJ.

6.1.2 – Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.1.3 – Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.1.4 – Comprovante de regularidade para com as Fazendas Federais:

6.1.4.1 – Secretaria da Receita Federal

6.1.4.2 – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.4.3 – Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/1991.

6.1.5 – Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

6.1.6 – Comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho (emitido no site www.tst.jus.br)

6.1.7 – Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver), com objetivo pertinente ao objeto licitado.

6.1.8 – Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto da licitação, e podendo observar o modelo no Anexo VI, e apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, compatível com o objeto da presente licitação.

6.1.9 – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, podendo observar o modelo no Anexo V.

6.1.10 – Apresentação de Certidão de Registro e Quitação da Empresa e responsáveis técnicos junto ao CREA.

a) A comprovação da documentação para habilitação ao processo deverá ser apresentada em fotocópias autenticadas, ou então, as cópias juntamente com os respectivos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos envelopes. Externamente no envelope deverá constar os seguintes dizeres:

Identificação da Empresa

Carta Convite nº 01/2016

Documentação de Habilitação

6.2 – Os envelopes da **Proposta Comercial** deverá **conter o descritivo de materiais e serviços** necessários para execução do objeto respectivo desta carta convite, sendo discriminados os preços unitário e global em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas e fretes. Externamente no envelope deverá constar os seguintes dizeres:

Identificação da Empresa

Carta Convite nº 01/2016

Proposta Comercial

6.3. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Comissão de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6.1 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no site: <http://www.doresdecampos.mg.gov.br>, prorrogáveis por igual período, a critério da



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7 – A não apresentação de toda a documentação solicitada implicará na inabilitação do proponente para participar desta licitação.

8 – Em hipótese alguma a Comissão de Licitação aceitará documentação e propostas via fax, caso ocorra, as empresas serão desclassificadas.

9 – Caso ocorra a inabilitação de todas as empresas participantes ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, em se tratando de Carta Convite, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas (red. Dada pela Lei Federal 9.648, de 27/05/98).

10 – Prazo de validade das propostas **não inferior a 30 dias**, a partir da abertura.

11 – As propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados, inciso IV do art. 46 da Lei Federal 8.666/93.

12 – Os envelopes de **propostas** serão abertos a partir de **02 (dois) dias úteis após a fase de abertura dos envelopes de documentação, em se tratando da modalidade Carta Convite** em consonância com a Lei Federal 8.666/93 com alterações da Lei 8.883/94, mais precisamente o art. 109 incisos I e II, §§ 3º e 6º, caso não ocorra manifestação de recursos.

13 – O critério de julgamento das propostas será do tipo **menor preço global**.

13.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

14 – No ato da abertura das propostas pela Comissão Permanente de Licitação a empresa licitante que não atender às exigências do presente Edital será desclassificada.

15 – Será desclassificada de pronto, a proposta de preço excessivo ou manifestadamente inexequível, de conformidade com o Artigo 48 da Lei Nº 8.666/93, de 21.06.93 e Lei Nº 8.883/94, de 08.06.94.

16 – O prazo de **vigência do contrato será até 30/06/2016**, a partir da data da assinatura do presente instrumento. Podendo ser prorrogado, caso seja necessário, conforme o disposto no Art. 57, § 1º inciso V da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações.

17 – O Município de Dores de Campos poderá revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações, na conformidade do Artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Nº 8.666/93, de 21.06.93 e Lei Nº 8.883/94, de 08.06.94.

18 – O prazo para a assinatura do Contrato será de, no mínimo, 05 (cinco) dias, de conformidade com o Artigo 60 da Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 8.883/94, convocada a licitante com menor preço global exequível para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o não comparecimento caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19 – O objeto da presente licitação deverá ser **executado dentro da área da escola que está sendo construída no Bairro Nossa Senhora de Fátima**, incluindo **taxas, impostos e frete por conta da empresa vencedora**.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



20 – O objeto da presente licitação deverá ser prestado acompanhado dos documentos fiscais respectivos e devem conter, obrigatoriamente a descrição e preços unitário e total.

21 – As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subsequente contrato a ser firmado pela Licitante Vencedora, assim como toda a proposta vencedora;

22 – A despesa destinada a acobertar a presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 090 – 02.003.001.12.361.0029.1.015.4.4.90.51.00 – Ampl. Reforma Escolas Municipais

23 – Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato pela parte contratante, pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas do edital.

24 – A suspensão ou rescisão do Contrato, pelas partes acarretará da parte infratora a multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato sem prejuízo das outras sanções passíveis de aplicação, notadamente as do artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

§ 1º Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:

I – Caso a empresa não atenda a solicitação referente ao objeto licitado por fatos de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, por prazo superior a 10 (dez) dias, na data convencionada, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

II – Se a **LICITANTE VENCEDORA** se conduzir dolosamente;

§ 2º Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da **LICITANTE VENCEDORA**, e, em se tratando de empresa individual, por morte de seu titular.

25 – O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor da licitação conforme Art. 65 parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas modificações.

26 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão por prazo de 02 (dois) anos do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

c) Multas que estão inclusas neste instrumento.

d) A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Assessoria Jurídica, facultada a defesa do contratado no respectivo processo.

27 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28 – **Os pagamentos serão efetuados 20% após 50% do serviço executado; 40% após o serviço concluído e 40% restante, após 30 dias do término do serviço**, mediante apresentação da Nota Fiscal, quitada e devidamente identificado pelo licitante vencedor e/ou procurador credenciado.

I – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do **CONTRATANTE** por processo legal, após a comprovação do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais.

II – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizados.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



29 – A nota fiscal deverá ser emitida pelo Licitante Vencedor proponente, ficando vedada a emissão de nota fiscal por outra empresa.

30 – O presente Edital poderá ser impugnado nos termos do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 41 da Lei 8.666/93.

31 – O contrato poderá haver **recomposição de preços**, de acordo com os índices gerais ou setoriais de inflação (IGP, INPC, etc), mediante solicitação e apresentação de documentação comprovando: **planilhas de custos, justificativas**, em comum acordo entre as partes, em consonância com os art. 10 inciso I, art. 40 inciso XI e art. 65 § 8º da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações.

32 – Dos atos praticados nesta licitação caberá recurso, nos termos disposto nos incisos I, II, e III do art. 109 da Lei 8.666/93.

33 – São obrigações e direitos das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LICITANTE VENCEDORA.
- b) Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

II – DA LICITANTE VENCEDORA:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.
- b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- e) Executar os serviços, conforme exigência do edital e setor requisitante.
- f) Conforme art. 65, § 1º - O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
Parágrafo único – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:
Inciso I – As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- g) Receber pelos serviços executados, devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

34 – ANEXOS

34.1 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Quadro de quantitativo;
- Cronograma físico-financeiro;
- Minuta de Contrato;
- Modelos de Credenciamento e Declaração que não emprega menor de 18 anos;

35 – **Caso ocorra problemas ou irregularidades referente ao objeto, a unidade fiscalizadora solicitará o reparo em 24 (vinte e quatro) horas.**

36 – **O objeto estará condicionado à aceitação da Supervisora de Obras Públicas.**



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



37 – O valor total estimado para essa contratação é de R\$ 66.368,32 (sessenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)

38 – Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a ratificação não alterar a formulação das propostas.

39 – Qualquer dúvida oriunda deste Processo Licitatório será dirimida em face das Leis Federais nºs 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98. Maiores informações, deste Convite poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dores de Campos – MG sede do município – Telefone (0xx) 32 3353 – 2441 ou fax (0xx) 32 3353 - 1664 no horário de 08h às 16h30min – Comissão Permanente de Licitação.

DATA	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
30/03/2016	JULIANA SUIENE DE ALCÂNTARA



ANEXO I

QUADRO DE QUANTITATIVO

ITEM	SERVIÇO/MATERIAIS	UND	QUANT
01	TRANSP. SONDA. EQUIP. ACESSORIOS IDA E VOLTA	GL	1
02	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA/ALIMENTAÇÃO	GL	1
03	PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTES COM DIAMETRO DE 12"	MT	30
04	REABERTURA EM SEDIMENTO	MT	
05	PERFURAÇÃO EM ROCHAS DURAS COM DIAMETRO DE 12" ALTERADA	MT	1
06	PERFURAÇÃO EM ROCHAS DURAS COM DIAMETRO DE 10" SÃ OU CONSISTENTE	MT	70
07	COLOCAÇÃO E RETIRADA DE TUBO PROVISÓRIO	MT	
08	TUBO SCHEDULE 20 DIAMETRO DE 10"	MT	60
09	FILTRO TIPO NOLD DIAMETRO DE 8"	MT	
10	AREIA SELECIONADA	TO	
11	PEDRA BRITADA	TO	2
12	FORNECIMENTO DE AGUA PARA OBRA (POR CONTA DA EMPRESA)	VG	
13	DESENV. C/ APLICAÇÃO PROCESSOS MEC. OU QUÍMICOS	HR	
14	ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR DE AR DE 60 PCM	HR	24
15	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE TESTE	UN	1
16	LAJE DE PROTEÇÃO	UN	1
17	TUBO DE PVC PARA RECARGA DE PRE-FILTRO	MT	
18	ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA DA ÁGUA (12 PARÂMETROS)	UN	1
19	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	UN	
20	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR	MT	1
21	CIMENTAÇÃO COM COMPACTOLIT	MT	
22	DESINF. PROD. QUÍMICOS	UN	1
23	TAMPA DE PROTEÇÃO	UN	1
24	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA FINAL	UN	1
25	TRANSPORTE PARA TESTE COM BOMBA SUBMERSA	KM	
26	FLUIDO COM PERFURAÇÃO ESPECIAL CELUTROL/GEOPLUS	LT	
27	SERVIÇO DE REQUERIMENTO DE OUTORGA JUNTO AO IGAM	UN	1
28	LICENÇA PARA PERFURAÇÃO	UN	1
29	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:	UN	1



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



-BOMBA SUBMERSA, ACOPLADA DIRETAMENTE A MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, 5,5 CV, 220V, REFRIGERADO À OLEO. PARA ATENDER A UMA VAZÃO DE 10,0 M3/ HORA.
-QUADRO DE COMANDO COM POTENCIA DE 5,5CV, TRIFASICO, 220V 60 HERTZ.
-60 METROS DE TUBO EM PVC GEOMEKANIZADO, DN50, COM ROSCA E LUVA.
-72 METROS DE CABO ELETRICO 3 X 6,0MM2 PARA TRABALHO SUBMERSO.
- 72 METROS DE CABO ELETRICO 3 X 1,0MM2 PARA COMANDO DOS ELETRODOS.
-01 KIT DE CONEXÕES HIDRAULICAS EM AÇO GAUVANIZADO, DIAMETRO DE 2", ROSCA BSP.
-66 METROS DE CABO DE AÇO PLASTIFICADO, PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA.
-MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ A BOCA DO POÇO.
-RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 5.000L, COM BASE DE CONCRETO, NO CHÃO.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA: Dores de Campos			VALOR DA OBRA: R\$ 66.368,32			
OBRA:PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO			LOCAL: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA			
DATA: 30/03/2016			PRAZO DA OBRA: 02 meses			
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2
1		INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Físico %	10,00%	100,00%	
			Financeiro	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	
2		PERFURAÇÃO	Físico %	90,00%	30,00%	70,00%
			Financeiro	R\$ 60.368,32	R\$ 18.110,50	R\$ 42.257,82
TOTAL			Físico %	100,00%		
			Financeiro	R\$ 66.368,32		

DATA	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
30/03/2016	JULIANA SUIENE DE ALCÂNTARA



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



Minuta de Contrato

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS – MG E A EMPRESA

Nº /2016

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS**, CNPJ – 18.094.821/0001-08, situado à Praça Francisco de Castro nº 28 – nesta cidade de Dores de Campos – MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Antônio Américo Ramalho**, casado, CPF – 465.462.276-49, residente a Rua Expedicionários do Brasil, nº 187 – Centro, na cidade de Dores de Campos – MG e de outro a empresa, CNPJ - situada à..... na cidadedenominada **CONTRATADA**, representada por, CPF, residente à, ajustam um contrato, Processo Licitatório nº 30/2016 – Carta Convite nº 01/2016, tudo sobre as Cláusulas e Condições adiante firmadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se este contrato os dispositivos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada na execução de serviço de perfuração de poço artesiano, com fornecimento de mão de obra, materiais elétricos e hidráulicos, máquinas e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento. Empreitada por preço global. A ser realizado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, visando atender a escola que está sendo construída naquele local**, conforme relação no Anexo I do Edital.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pelo objeto executado o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA 20% após 50% do serviço executado; 40% após o serviço concluído e 40% restante, após 30 dias do término do serviço**, mediante apresentação da Nota Fiscal, quitada e devidamente identificado pelo licitante vencedor e/ou procurador credenciado, sendo o valor total do contrato a importância de R\$ _____ (_____), observados os seguintes termos:

I – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do **CONTRATANTE** por processo legal, após apresentação da Nota Fiscal.

II – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente licitação deverá ser **executado dentro da área da escola que está sendo construída no Bairro Nossa Senhora de Fátima, incluindo taxas, impostos e frete por conta da empresa vencedora.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de **vigência do contrato será até 30/06/2016**, a partir da data da assinatura do presente instrumento. Podendo ser prorrogado caso seja necessário, conforme o disposto no Art. 57, § 1º incisos II ou V da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações.

CLAUSULA SEXTA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

O contrato poderá haver **recomposição de preços**, de acordo com os índices gerais ou setoriais de inflação (IGP, INPC, etc), mediante solicitação e apresentação de documentação comprovando:



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



planilhas de custos, justificativas, em comum acordo entre as partes, em consonância com os art. 10 inciso I, art. 40 inciso XI e art. 65 § 8º da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

São obrigações e direitos das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LICITANTE VENCEDORA.
- b) Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

II – DA CONTRATADA:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.
- b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- e) Executar os serviços, conforme exigência do edital e setor requisitante.
- f) Conforme art. 65, § 1º - O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
Parágrafo único – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:
Inciso I – As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- g) Receber pelos serviços executados, devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal cabíveis e às multas previstas neste instrumento.

- a) Advertência.
- b) Suspensão por prazo de 02 (dois) anos do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- c) Multas que estão inclusas neste instrumento.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Assessoria Jurídica, facultada a defesa do contratado no respectivo processo.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros serão os constantes da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha 090 – 02.003.001.12.361.0029.1.015.4.4.90.51.00 – Ampl. Reforma Escolas Municipais

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas constantes no Edital de Carta Convite N° 01/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO

A suspensão ou rescisão deste Contrato, pelas partes, acarretará da parte infratora a multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I – Caso a empresa não atenda a solicitação referente ao objeto contratado por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, por prazo superior a 10 (dez) dias, na data convencionada, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

II – Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente;

§ 2º Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de empresa individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 30/2016, modalidade Carta Convite de nº 01/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste contrato no Município de Dores de Campos, de acordo com o art. 81 da LOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Prados - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Dores de Campos, de 2016.

ANTÔNIO AMÉRICO RAMALHO
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



MODELO

O MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ - CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Carta Convite, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, decidir em nome da empresa, assinar documentos.

Dores de Campos, _____ de _____ de 2016.

Empresa
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº ,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data:/...../2016

Representante legal da empresa
CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

P.S.: OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DESTA